



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

OFÍCIO CGMP Nº: 090/2020

Pinheiros, ES, 28 de maio de 2020.

Ao Senhor
Maxwell Novais Oliveira
Setor de Contabilidade
Avenida Agenor Luiz Heringer, Centro
CEP 29.980-000 Pinheiros/ES

Assunto: Regularização dos valores nos demonstrativos contábeis dos bens patrimoniais

Senhor Contador,

Consoante Ofício nº: 00668/2020-1 oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referente à Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Pinheiros (Processo nº: 04036/2015-1), exercício financeiro de 2014, de responsabilidade de Antônio Carlos Machado, as referidas contas foram aprovadas com ressalva.

Constou no item nº: 03 do Acórdão TC – 01219/2019-4 a não comprovação dos valores evidenciados nos demonstrativos contábeis dos bens patrimoniais, pois não foram encaminhados os inventários de bens móveis e imóveis, mas sim apresentadas justificativas ao argumento de que a Prefeitura estava em processo de levantamento e ajustes contábeis dos bens patrimoniais.

Apesar de ter sido julgada regular a Prestação de Contas em questão, a título de ressalva, foi determinado ao ordenador de despesa a adoção de medidas administrativo contábeis necessárias **à regularização dos valores evidenciados nos demonstrativos contábeis dos bens patrimoniais.**

Assim, encaminho cópia do Ofício nº: 00668/2020-1 e Acórdão TC – 01219/2019-4 para, caso ainda não tenham sido sanadas, proceda-se a adoção das providências cabíveis com objetivo de regularização da situação narrada pelo TCE-ES.

Atenciosamente,

ARNALDO LUIZ SILVA JÚNIOR
Controlador Geral Municipal